

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 51 DE 28 DE JULHO DE 2010

DETERMINA PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E PELO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FUNDRHI.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- a presente disponibilidade financeira, ainda não comprometida, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) nas subcontas dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- a conveniência de pronta aplicação dos recursos disponíveis no FUNDRHI para o fortalecimento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
- a existência de projetos de interesse dos Comitês de Bacia em execução pela SEA e pelo INEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro a efetiva utilização de recursos disponíveis nas suas respectivas subcontas específicas do FUNDRHI em ações e projetos de seu interesse que estejam sendo executados pela Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, sem prejuízo dos valores já aprovadas pelos respectivos Comitês.

Art. 2º - Determinar ao INEA que promova as tratativas necessárias junto aos Comitês para o efetivo cumprimento do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA

Presidente do CERHI-RJ

PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/08/2010